

**18ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS,
DAS FAMÍLIAS E DO AMBIENTE
FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS DO MERCADO DE TRABALHO,
CRIADO EM MAIO DE 2006**

Considerando:

1. a decisão da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente de criar um Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Mercado de Trabalho (ponto 2. da 16ª Decisão);
2. a necessidade de dotar o Sistema Estatístico Nacional de um quadro de referência da produção de estatísticas sobre o mercado de trabalho conduzida por princípios de consistência, racionalização e eficiência;
3. que o referido modelo deve ter por objectivo dar visibilidade aos conteúdos informacionais, assegurar a articulação institucional para a sua produção e garantir a qualidade dos processos e resultados e a sua aferição permanente;
4. o âmbito das estatísticas do mercado de trabalho visa a obtenção de informação sobre o emprego, desemprego, postos de trabalho, riscos profissionais, remunerações e custos do trabalho e que esta é, fundamentalmente, obtida através de inquéritos às famílias e às empresas cujos métodos de recolha necessitam ser analisados tendo por referência evoluções em curso em termos de acesso a dados administrativos e implementação das TIC's;
5. a necessidade de uma abordagem integrada e estratégica sobre as estatísticas do mercado de trabalho que contemple o quadro conceptual subjacente, as fontes de informação e os métodos utilizados, a estrutura de produtores e a informação estatística oficial resultante e a respectiva periodicidade de recolha e divulgação;
6. que esta abordagem exige a constituição de uma estrutura permanente, qualificada e de referência para o Sistema Estatístico Nacional (SEN).

A **Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente**, na sua reunião de 22 de Junho de 2007 e nos termos das competências previstas no Anexo E da 286ª Deliberação do CSE, **decide formalizar os termos de funcionamento do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Mercado de Trabalho (constituído pela sua 16ª Decisão)**, de forma a que este se

constitua como um fórum multidisciplinar que dinamize a reflexão sobre os conteúdos informacionais desta área estatística e rede de produtores, permitindo detectar lacunas e redundâncias, avaliar o grau de ajustamento da actual produção estatística às necessidades dos diferentes utilizadores, propor e acompanhar a reformulação das operações estatísticas de base e promover a partilha de informação sobre a articulação dos representantes nacionais junto de organismos internacionais, em particular no âmbito da União Europeia, da OCDE e das Nações Unidas, nos seguintes termos:

1. MANDATO

- a) Dinamizar a reflexão sobre o conteúdo do sistema de informação das estatísticas do mercado de trabalho, bem como apresentar propostas para a sua racionalização e selectividade, avaliação de potenciais fontes de informação e eventual criação de novos instrumentos de notação, que permitam dar resposta às necessidades de acompanhamento e avaliação dos impactes das políticas na área do mercado de trabalho;
- b) Acompanhar os desenvolvimentos metodológicos, conceptuais e de abrangência desta área estatística, com a preocupação de integrar e harmonizar metodologicamente a informação estatística produzida por diferentes organismos na área do mercado de trabalho;
- c) Acompanhar os projectos estatísticos de especial relevância e ampla divulgação na área do Trabalho/Emprego sempre que se verifiquem alterações de carácter metodológico, de processo de recolha ou com impacte nas respectivas séries, bem como em qualquer situação em que o Instituto Nacional de Estatística, a Secção Permanente ou qualquer das entidades representadas no Grupo de Trabalho considerem oportuno;
- d) Prosseguir os trabalhos realizados pelo (extinto) Grupo de Trabalho sobre Estatísticas do Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, avaliando o grau de execução das propostas aprovadas pela 13ª Decisão da Secção e, por outro lado, apoiando as entidades competentes na elaboração de uma colectânea que abranja e sistematize os dados existentes na área dos Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, actualmente dispersos pelos vários produtores e diversos organismos com intervenção nestas áreas;
- e) Analisar e produzir recomendações sobre os conteúdos informacionais constantes do Portal das estatísticas oficiais e sobre a interligação dos portais das entidades produtoras de estatísticas do mercado de trabalho, contribuindo para a definição do modelo de organização e de difusão da informação estatística;
- f) Acompanhar e promover a articulação com as representações de Portugal junto dos organismos internacionais, nomeadamente no âmbito da União Europeia, OCDE e Nações Unidas, assegurando a partilha de informação decorrente das representações nacionais em organismos internacionais.

g) Promover a partilha de experiências e a identificação de boas práticas nacionais e internacionais em matéria de produção e disseminação de informação estatística, nomeadamente através da realização de eventos com peritos de reconhecida competência.

2. COMPOSIÇÃO – um representante:

- Instituto Nacional de Estatística, I.P.
 - Gabinete de Estratégia e Planeamento (MTSS)
 - Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (ME)
 - Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (MCTES)
 - Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público
 - Departamento de Prospectiva, Planeamento e Relações Internacionais (MAOTDR)
 - Direcção-Geral da Saúde
 - Instituto de Informática, I.P. (MTSS)
 - Autoridade para as Condições de Trabalho
 - Instituto de Segurança Social, I.P.
 - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.
 - Banco de Portugal
 - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
 - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses
 - União Geral de Trabalhadores
 - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal
 - Confederação da Indústria Portuguesa
3. Os representantes das entidades que constituem o Grupo de Trabalho serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade, nos casos em que estes não tenham representação directa no CSE.
4. Sempre que as matérias o justifiquem e de modo a tornar mais operacionais os trabalhos do Grupo, constituir subgrupos de trabalho especializados direccionados para a análise de temáticas específicas.
5. Para análise de aspectos específicos, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades ou peritos sobre questões relevantes que promovam a melhoria das estatísticas do mercado de trabalho, seja para reuniões do Grupo ou dos subgrupos especializados, ou para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, sendo o convite formalizado pelo Vice-presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.

6. As reuniões conjuntas com outras estruturas do CSE, que se justifiquem pela intersecção de matérias, designadamente nas dimensões empregabilidade / educação / formação, devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.
7. A organização de eventuais eventos a propor pelo Grupo de Trabalho serão equacionados no âmbito do Orçamento previsto pelo Conselho Superior de Estatística e, sempre que possível, em parceria com outras entidades.
8. O Presidente do Grupo de Trabalho apresentará até Outubro, para discussão e aprovação, por procedimento escrito, da Secção Permanente, um cronograma de actividades do Grupo de Trabalho até ao 3º trimestre de 2009, realçando a criação de subgrupos especializados de trabalho e convites a entidades ou peritos que colaborem com o GT ou os subgrupos.
9. São extintos os Grupos de Trabalho sobre Estatísticas do Trabalho, Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais e para Acompanhamento do Inquérito ao Emprego/Série 98.

Lisboa, 10 de Julho de 2007

O Presidente da Secção, *José Albuquerque*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*